

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Giovane Gomes da Silva

Instituto de Previdência dos Servidores Militares - IPSM

Cel PM QOR Vinicius Rodrigues de Oliveira

ABONO DE PERMANÊNCIA
O Diretor-Geral do IPSM, no uso da competência que lhe confere o artigo 7º, inciso I, do Regulamento do IPSM aprovado pelo Decreto nº 45.741, de 22 de setembro de 2011, CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 5º, do art. 2º da EC nº 41/03, ao servidor: Masp 1440059-2, Pedro Gomes Resende a partir de 02/12/2019.
Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2019.
(a) Vinicius Rodrigues de Oliveira Santos
Cel PM QOR Diretor-Geral.

10 1303003 - 1

PORTARIA DG N.º 850/2019

O Diretor-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais (IPSM), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, do Decreto n.º 45.741, de 22 de setembro de 2011, que contém o Regulamento do IPSM, RESOLVE:
Art. 1º - Designar GUSTAVO LUIS DOS SANTOS, titular do cargo efetivo de Ana-lista de Gestão de Seguridade Social, ocupando o cargo de provimento em comissão DAI-17, para responder pela Divisão de Recursos Humanos e Logística deste Instituto de Previdência dos Servidores Militares-IPSM, dos dias 09/12/2019 a 02/01/2020, em substituição ao servidor Ten Cel. Valtanir Dias Vieira, que se encontra em gozo de férias.
Art. 2º - Esta Portaria retroagirá a data de 09/12/2019, devendo a Divisão de Recursos Humanos e Logística adotar as providências decorrentes.
Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2019.
(a) Vinicius Rodrigues de Oliveira Santos Cel PM QOR Diretor-Geral.

10 1303006 - 1

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO
O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do IPSM, no uso da competência que lhe confere o artigo 1º, letra "e", da Portaria n.º 792, de 26/06/2019, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG n.º 22, de 25/04/2003 à servidora:
Matrícula 1149808-6, Marina de Oliveira, cargo de Assistente Técnico de Seguridade Social, por 30 dias, referente ao 1º quinquênio, a partir de 03/01/2020.
Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2019.
(a) Paulo de Vasconcelos Júnior, Cel. PM QOR Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças do IPSM.

10 1302776 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Wagner Pinto de Souza

Expediente

CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
*Republica-se em razão de incorreção.
*Pedido de reconsideração formulado pelo(a) servidor(a) F.F.S.S. Delegado(a) de Polícia Titular, MASP 1.332.996-6
O Exmo. Sr. Chefe da Polícia Civil, Dr. Wagner Pinto de Souza, conhece do pedido de reconsideração interposto pelo(a) servidor(a) nos autos da Sindicância Administrativa nº 247.815/2018 para, no mérito, negar provimento, pelos fundamentos expostos na Nota Jurídica nº 2974/2019, permanecendo inalterada a decisão que não conheceu do Recurso Hierárquico, publicada no Boletim Interno nº 201, de 23.10.2019.

Wagner Pinto de Souza
Chefe da Polícia Civil

10 1303131 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
72.587 - no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, designa Marcia Miguel Meira e Santos, Delegada de Polícia, nível Especial, MASP 369.551-7, para responder pelo Expediente da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Janaúba.

72.588 - no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto 42.251 de 9 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira,
Designa a servidora a seguir nominada para exercer a função de Responsável Técnico na respectiva Unidade Executora:

MASP	Nome	Cargo	UE
1.480.400-9	Naiara Santos Vieira	Investigadora de Polícia	1510129

72.589 - no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto 42.251 de 9 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira,
Designa a servidora a seguir nominada para exercer a função de Responsável Técnico na respectiva Unidade Executora:

MASP	Nome	Cargo	UE
1.479.929-0	Leticia Mara da Silva	Investigadora de Polícia	1510063

Dispensa a servidora a seguir nominada da função de Responsável Técnico da respectiva Unidade Executora:

MASP	Nome	Cargo	UE
1.460.491-2	Carolina Gomes Camargo	Investigadora de Polícia	1510063

10 1303128 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS. RESOLUÇÃO Nº 8.120 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a composição da 3ª Comissão Processante Permanente da Corregedoria-Geral de Polícia Civil.

O Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições nos termos do parágrafo 1º do artigo 173 da Lei nº 5.406 de 16 de dezembro de 1969 e da Resolução nº 7.566 de 18 de novembro de 2013, que instituiu no âmbito da Corregedoria-Geral de Polícia Civil a 3ª Comissão Processante Permanente e,
Considerando a proposição do Exmo. Senhor Corregedor-Geral de Polícia Civil,
Resolve:
Art. 1º Dispensar Marcos César Pires, Investigador de Polícia, Nível Especial, MASP 341.710-2, das funções de Membro da Terceira Comissão Processante Permanente.
Art. 2º Designar Demétrius Souza Homem, Investigador de Polícia, Nível Especial, MASP 668.052-4, para integrar como Membro, a citada Comissão.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2019.
Wagner Pinto de Souza
Chefe da Polícia Civil

10 1303129 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL

TERMO DE INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019 SEI 1510.01.0107537/2019-89

O Dr. Marcelo A. Couto, Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal, instaura o presente processo administrativo, em face da servidora M.O.C., MASP 343.874-4, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, do Decreto nº 7.222, de 26 de julho de 2017 e da Resolução SEPLAG nº 37, de 12 de setembro de 2005, com a finalidade de apurar eventual débito decorrente da não incidência do ajuste constitucional ("Abate Teto") referente aos valores recebidos pela servidora no

mês de dezembro de 2016 e novembro de 2017, uma vez que os valores pagos a título sexto quinquênio referente ao mês de novembro de 2017 e Gratificação de Incentivo ao Exercício Continuado e Adicional por tempo de serviço referentes ao mês de dezembro 2016 não foram considerados na base de cálculo para desconto do ajuste constitucional, conforme Informação 315 (6816884), recomendando sejam adotadas as seguintes providências:

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2019.
Marcelo A. Couto
Delegado-Geral de Polícia
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
Torna sem efeito adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, c/c XIV do art. 37 da CR/1988, do(s) servidor(es):
MG – 03/12/2019
MASP374.717-7, Monica Domingues De Oliveira, a contar de 03/11/2019.
MASP.374.853-0, Marcia Regina Pussoli, a contar de 03/11/2019.
MASP.374.880-3, Flavia Xavier Virtuoso, a contar de 03/11/2019.
MASP.374.883-7, Leda Maucia De Lanes, a contar de 03/11/2019.
MASP.374.884-5, Maria Cecilia Torres Alves Da Silva, a contar de 03/11/2019.
Torna sem efeito os adicionais por tempo de serviço.
Motivo: Duplicidade de publicação.

Seção de Concessão de Vantagens da Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal, 03 de dezembro de 2019.

Marcelo Augusto Couto
Delegado Geral de Polícia
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

10 1303132 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Marcelo Landi Matte

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

DESPACHO

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação, no uso de sua competência atribuída pela designação publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, fl.06 do Diário do Executivo, de 13/11/2019, pelo artigo 7º, I, do Decreto Estadual nº 47747/2019, pelo artigo 16, caput e inciso IX, da Lei Estadual nº 11.179/1993, e com base nos artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869/1952, considerando o disposto no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 15/2019, de 14/06/2019, publicada em 15/06/2018, decide pela absolvição do servidor Paulo Augusto Alves Souza Leite, MASP 1.367.185-4, ocupante do cargo de analista de TV, e aquirando do processo, nos termos do Relatório Conclusivo de fls. 239 a 274.
Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2019.
Ronan Scoralick

10 1302972 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

PORTARIA PRE N.074/2019

Altera a Portaria PRE nº 041/2019 de 03 de julho de 2017, que institui grupo de trabalho destinado a elaborar o plano de integridade específico para a fundação de amparo à pesquisa do estado de minas gerais, nos termos da legislação vigente, especialmente, do Decreto Estadual nº 47.185, de 13 de maio de 2017.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, no uso da atribuição estabelecida pelo art. 11, inciso XIII, do Decreto Estadual nº 47.176, de 18 de abril de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de elaboração do Plano de Integridade que trata o Art 3º da Portaria PRE nº 041/2019, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 30 de outubro de 2019.

Art. 2º O artigo 2º da Portaria PRE nº 041/2019, de 03 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º O grupo de trabalho será coordenado pela servidora Cláudia Cristina Couto dos Santos (MASP 1368614-2), Assessora da Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças, e, composto pelos representantes constantes do Anexo I, o qual será disponibilizado para consulta no website da FAPEMIG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de outubro de 2019.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2019.

Ass): Evaldo Ferreira Vilela - Presidente da FAPEMIG – Phd.

10 1302994 - 1

PORTARIA CONJUNTA FAPEMIG/FHEMIG N. 21/2019

Altera os membros para atuar na Unidade Executora 2070.003 (FAPEMIG/FHEMIG)

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, Evaldo Ferreira Vilela e o Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, Fábio Baccheretti Vitor, no uso de suas atribuições legais, RESOLVEM:
Art. 1º Alterar os Servidores da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais para atuarem na Unidade Orçamentária: 2071 e Unidade Executora: 2070.003 – FAPEMIG/FHEMIG, conforme abaixo:

INCLUIR		
NOME	MASP	FUNÇÃO
ALICE GUELBER MELO LOPES	06693600	Ordenador de Despesas Titular
ALINE BRANCO MACEDO	10839520	Ordenador de Despesas Suplente
AILTON AVILA DE SA	12120358	Responsável Técnico/ Operador do Sistema
CELESTINA MARIA SILVA	3855046	Responsável por Cancelamento de Documentos no SIAFI-MG
JESSICA LELLIS GOMES DIAS	13666151	Responsável por Cancelamento de Documentos no SIAFI-MG

EXCLUIR		
NOME	MASP	FUNÇÃO
VÂNIA MARIA SOUZA MELO PINTO DA CUNHA	M3434404	Ordenador de Despesas Titular
LEORGES DE ARAUJO RODRIGUES	12262937	Ordenador de Despesas Titular
FERNANDO EDUARDO GUIMARAES DE CARVALHO	06685283	Ordenador de Despesas Suplente

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Conjunta FAPEMIG/FHEMIG nº 02/2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2019. Ass. Prof. Evaldo Ferreira Vilela, PhD Presidente da FAPEMIG e Fábio Baccheretti Vitor - Presidente da FHEMIG

10 1302995 - 1

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 57, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre o critério "Esportes" do ICMS Solidário-ICMS Esportivo, estabelecido pela Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.393, de 9 de junho de 2010.
A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, e considerando o disposto no art. 5º do Decreto nº 45.393, de 09 de junho de 2010, RESOLVE:

CAPÍTULO I

Das disposições preliminares

Art. 1º Os procedimentos destinados à apuração dos dados constitutivos do ICMS Solidário – Critério "Esportes", as normas para a habilitação dos municípios, os prazos para apresentação das informações, a documentação necessária, os efeitos de eventual irregularidade praticada, bem como a explicitação detalhada das normas para o cálculo dos percentuais relativos ao Critério "Esportes", observarão o disposto nesta Resolução, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 45.393, de 09 de junho de 2010.

Art. 2º Para efeito do disposto nesta Resolução, considera-se:
I- Conselho Municipal de Esportes: denominação equivalente a conselho comunitário de esportes, para designar o órgão colegiado, de natureza permanente, que tem por finalidade elaborar e desenvolver, em conjunto com a Prefeitura Municipal, os projetos destinados à promoção das atividades esportivas, bem como fiscalizar a sua execução, contribuindo para a elaboração de políticas públicas municipais relacionadas ao esporte, exercendo o controle social e auxiliando na melhoria da gestão, da qualidade e da transparência das políticas públicas de esporte executadas no município;

II- ata de reunião ordinária: ata que comprova a realização de reunião do conselho municipal de esportes de acordo com a periodicidade estabelecida na lei/decreto que cria o conselho ou no regimento interno vigente.

III- estabelecimento de ensino: instituição de ensino pública ou privada, de circunscrição municipal, estadual ou federal;

IV- equipamento esportivo: estrutura física ou aparelho destinado à prática esportiva cuja despesa de aquisição e manutenção resulte em acréscimo de patrimônio da entidade que a realiza;

V- instalação esportiva: estrutura física destinada à prática do desporto;

VI- programa/projeto: conjunto de ações esportivas continuadas ou eventos, realizados, concebidos, formulados e implementados a partir de recursos públicos ou privados;

VII- agente esportivo: profissionais envolvidos com a política pública do esporte ou com a cadeia produtiva do esporte;

VIII- lazer: ações ou programas/projetos que estimulem a realização de atividades esportivas que sejam benéficas à saúde física ou mental do participante;

IX- pessoa com deficiência: pessoa que apresenta impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade;

X- idoso: cidadão de idade igual ou superior a sessenta anos;

XI- construção: edificação de uma estrutura física que resulte em acréscimo de patrimônio;

XII- reforma: intervenção pontual que vise recuperar a capacidade funcional e contribuir para o aumento da vida útil da estrutura física;

XIII- manutenção: intervenção sistemática e periódica da estrutura física, visando sua preservação e funcionamento regular;

XIV- ano base: ano civil imediatamente anterior ao ano de cálculo do Índice de Esportes –IE;

XV- atividade esportiva: relação de atividades identificadas no Anexo V da Lei nº 18.030/2009 e no Anexo do Decreto nº 45.393/2010, para fins de submissão dos programas/projetos, realizados, concebidos, formulados e implementados pelo município ou com a sua participação;

XVI- prática corporal: é uma expressão do corpo, dotada de sentidos e significados, adquiridos a partir de experiências corporais do contexto a qual está inserida;

XVII- ICMS Esportivo: critério "Esportes" a que se refere a Lei nº 18.030/2009, utilizado para distribuição de parcela da receita do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicação- ICMS - pertencente aos municípios mineiros;

XVIII- Sistema de Informação ICMS Esportivo: sistema de informação disponibilizado pela Diretoria de Fomento e Organização de Políticas Esportivas (DFOPE) em icms.esportes.mg.gov.br para fins de cadastro e apuração dos dados constitutivos do Índice de Esportes (IE) dos municípios;

XIX- cadeia produtiva do esporte: conjunto de pessoas físicas e jurídicas que possuem parte relevante de seu ramo de atuação voltado para promoção de práticas corporais;

XX- documentação básica: documentação de caráter principal utilizada para comprovar a realização dos programas/projetos, que se refere o Anexo I dessa Resolução;

XXI- documentação complementar: documentação de caráter acessório utilizada para comprovar os programas/projetos a que se refere o Anexo I dessa Resolução.

CAPÍTULO II

Do Cadastro do Gestor Esportivo Municipal

Art. 3º O município, por meio do Prefeito ou do Secretário Municipal responsável pela área de esportes, deverá indicar um servidor público do quadro de pessoal da Prefeitura, para atuar como Gestor Esportivo Municipal no âmbito do ICMS Esportivo.

§1º O Gestor Esportivo Municipal é o responsável pelo cadastro, atualização e veracidade de todas as informações e documentos comprobatórios relativos à participação do município no ICMS Esportivo, por meio do Sistema de Informação ICMS Esportivo, disponibilizado pela DFOPE no endereço eletrônico icms.esportes.mg.gov.br.

§2º O Gestor Esportivo Municipal indicado deverá se cadastrar no Sistema de Informação ICMS Esportivo, por meio do preenchimento do Formulário de Registro do Gestor Esportivo Municipal emitido pelo Sistema, o qual deverá ser impresso, assinado pelo próprio Gestor Esportivo Municipal e assinado e carimbado pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal responsável pela área de esportes no município.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320191210225113019.